PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de até R$ 177.000.000,00 e dá outras providências."

Mariana, 15 de Setembro de 2026.

Exmo. Sr. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Ilmos. Senhores Vereadores;

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor total de até R$ 177 Milhões.

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão da assinatura, pelo Chefe do Executivo Municipal, do Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes, instrumento que tem natureza jurídica a título de investimento social privado, de recursos para realização de Intervenções Estruturantes de relevante interesse público para o Município de Mariana, a ser transferido pela SAMARCO, nos termos da 'cláusula 5' do referido Termo. Inclusive, consta informar que a primeira parcela no valor de R$ 200 Milhões já consta depositado desde o dia 11/09/2026 na conta bancária nº 70.263-3, agência 2279-9, Banco do Brasil, conforme extrato bancário em anexo.

Com a formalização do referido instrumento, emerge a necessidade de adoção imediata de providências orçamentárias que possibilitem a adequada incorporação dos recursos dele decorrentes ao orçamento vigente, viabilizando sua aplicação nas ações, projetos e programas públicos já previstos, bem como em outros necessários aos munícipes, de modo a manter, otimizar e expandir os serviços públicos estruturantes e essenciais à população.

Nesse contexto, a abertura dos créditos orçamentários ora proposta constitui medida indispensável para assegurar a compatibilidade entre o ingresso dos recursos e sua correspondente execução orçamentária, conferindo o necessário suporte legal para a realização das despesas, investimentos e intervenções de interesse da municipalidade, em estrita observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da transparência, da eficiência e da responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente Secretário

Importante destacar que a destinação dos recursos que prevê o referido Termo não se limita à execução de obras de infraestrutura, mas, com base na 'Cláusula 3', autoriza a aplicação dos recursos em Intervenções Estruturantes, conforme se amoldarem em ações – isolada ou conjuntamente – naquelas que se enquadram no rol taxativo estipulado na referida cláusula.

Nesse plano, há ainda vedação ao uso do recurso nas naturezas e elementos de despesas que constam no rol exemplificativo previsto na 'Cláusula 4' do Termo, como: despesas com dívidas e seus encargos; despesas correntes em geral; despesas com pessoal; obras ou projetos que gerem obrigações a outros entes sem autorização prévia daquele; e honorários advocatícios. No entanto a própria 'Cláusula 4', deixa ressalvada a previsão de excludente, que são as ações em Intervenções Estruturantes no Município, elencadas no rol taxativo da 'Cláusula 3'.

Dentre as diversas alocações de recursos no orçamento vigente que se fazem necessárias, de imediato serão alocadas despesas para manter, otimizar e ampliar a qualidade dos serviços prestados à população, gerando a melhoria das condições de vida dos cidadãos por meio de ações, projetos, obras, serviços e programas, nas seguintes áreas:

- **Segurança Pública:** aplicação de recursos destinados à implantação, manutenção e ampliação da sinalização viária horizontal e vertical, bem como da sinalização semafórica nas vias da sede e dos distritos; pagamento da locação de viaturas para monitoramento da segurança pública; acompanhamento psicológico da Guarda Municipal; Monitoramento de Rios da Defesa Civil; fortalecimento de ações para a organização do trânsito, prevenção de acidentes e a melhoria da segurança viária; intervenções estas que visam promover a prevenção e proteção dos cidadãos.

- **Educação:** recursos destinados à instalação de equipamentos de reconhecimento facial dos alunos da rede de ensino municipal; aquisição e distribuição de material didático e uniformes escolares completos; realização de investimentos na ampliação, manutenção, requalificação e reforma das unidades de ensino; desapropriação de imóveis destinados à construção de novas unidades de ensino, investimentos estes necessários ao funcionamento de unidades de Educação já existentes e de novos equipamentos educacionais, a exemplo dos bairros / distritos de Bandeirantes, Furquim e Sta. Rita Durão, dos CMEIs Casinha de Nazaré e Espaço Novo; bem como a desapropriação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Intervenções estas que buscam reforçar e desenvolver a Educação Municipal.

- **Saúde:** alocação de recursos para despesas relacionadas ao Pronto Atendimento, às Unidades de Cuidados Intermediários – UCI e aos serviços complementares hospitalares da Média e Alta Complexidade em

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente Secretário

Saúde; transporte de pacientes e demais serviços de transporte em saúde; reformas, ampliação e requalificação das Unidades Básicas de Saúde – UBS; bem como a ampliação da UBS do Gogô; aquisição de medicamentos complementares. Tais intervenções estruturantes, visão o reforço, fortalecimento e ampliação dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

- **Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal:** alocação de recursos para a despoluição da cachoeira do distrito de Cachoeira do Brumado e cursos d'água; investimentos na manutenção da coleta e gerenciamento de resíduos sólidos no Município; bem como o reforço e ampliação dos serviços de limpeza e conservação de vias públicas na sede e nos distritos, garantindo a continuidade de serviços essenciais à salubridade e à proteção do meio ambiente;

- **Planejamento, Fazenda e Governança:** realização de investimentos destinados à ampliação e reforma do Almoxarifado Central, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura de armazenamento, logística e gestão dos materiais utilizados pela Administração Municipal.

- **Desenvolvimento Rural:** fortalecimento dos serviços públicos estruturantes para o desenvolvimento rural do Município, especialmente na prestação de serviços de aração de terras e silagem destinados aos produtores rurais do Município, fortalecendo as atividades produtivas, apoiando a agricultura local e contribuindo para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais, e; aplicação de recursos em estrutura para promoção de eventos agropecuários diversos.

- **Transporte e Estradas Vicinais:** aplicação de recursos para o fortalecimento da acessibilidade nas vias entre distritos, subdistritos e demais localidades, através de investimentos na manutenção, ampliação e recuperação de estradas vicinais nas estradas do Município, garantindo melhores condições de mobilidade e escoamento da produção rural, se enquadrando como um serviço público estruturante; e a desapropriação de imóvel para destinar a sede própria da Secretaria Municipal de Transportes – SETRA.

- **Administração:** aplicação de recursos no Programa Tarifa Zero, assegurando a continuidade da política pública de transporte coletivo gratuito e seus relevantes efeitos sociais e econômicos para a população, como medida eficaz de mobilidade urbana e redistribuição de renda em virtude da sua gratuidade, promovendo a economia local, e o acesso dos Munícipes aos instrumentos de Saúde, Esporte, Cultura, dentre outros, fortalecendo assim um dos mais importantes serviços públicos ofertados ao cidadão Marianense em mobilidade, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

- **Cultura:** aplicação de recursos para investimento no projeto iluminotécnico e estruturante do tradicional Natal de Luz de Mariana, que consolida uma das mais expressivas manifestações culturais e afetivas do

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente Secretário

calendário do município, o que já se habilita a patrimônio imaterial da cidade, reunindo familiares e amigos e proporcionando a toda faixa etária da população – *crianças, jovens, adultos e ainda os mais longevos* – a oportunidade de vivenciar um ambiente mágico, ricamente ornamentado pelas luzes natalinas, que desperta o encantamento coletivo e resgata, ano após ano, o verdadeiro espírito do Natal: a celebração do nascimento do Menino Jesus, símbolo maior de esperança, amor e fraternidade entre os povos. Sob o aspecto econômico, a iniciativa exerce papel estratégico no aquecimento da economia local, dinamizando o comércio, a rede hoteleira, o setor de alimentação e demais serviços, em razão do expressivo fluxo de munícipes, visitantes das cidades vizinhas e turistas atraídos pela beleza e pela reputação consolidada do evento.

- **Habitação e Zeladoria da Cidade:** investimentos no Programa "Arrumando a Casa", visando as reformas e intervenções realizadas nos imóveis de famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo melhores condições de habitabilidade, segurança, dignidade e qualidade de vida, fortalecendo e ampliando este serviço público municipal, de modo a oportunizar melhorias nas moradias dos Munícipes que se enquadrarem no Programa 'Arrumando a Casa', levando dignidade à moradia e promovendo a mitigação e a contenção de riscos com alvo na proteção da população.

- **Esportes, Eventos e Comunicação:** realização de investimentos em reforma, ampliação e melhoria de áreas destinadas à prática esportiva e ao lazer, incluindo as quadras dos bairros Colina de Cima, São Pedro, Dom Oscar e do distrito de Goiabeiras; reforma e ampliação dos campos da Barroca e Gogô; além da futura aquisição e instalação de equipamentos para ginástica em praças públicas e de playgrounds infantis, intervenções estas que buscam o fortalecimento e ampliação dos serviços públicos de esporte e lazer, de forma estruturante.

- **SAAE:** realização de investimentos em obras estruturantes em saneamento básico, habilitadas aquelas para ampliação do sistema de captação de água, bem como na construção e/ou instalação de reservatórios de água em diversas localidades do Município, fortalecendo a infraestrutura de abastecimento e ampliando a segurança hídrica da população.

- **Obras e a Gestão Urbana:** aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à conservação de vias e acessos públicos, bem como de equipamentos públicos; atualização e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a execução de diversas obras no município; investimentos nos serviços de locação de equipamentos e máquinas pesadas para intervenções públicas; execução de obras e serviços de drenagem, contenção e infraestrutura urbana, incluindo as drenagens da Delegacia, do Hospital e do Dara, além do trecho situado atrás da sede da Banda, em Cachoeira do Brumado; intervenções na bacia de contenção da Travessa Monsenhor Rafael Coelho - 2ª etapa; drenagem da Rua Furquim, no bairro Santa Rita; aumento da calha do córrego Padre Viegas; execução de gabiões em diversos pontos do Município; pavimentação e operações

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente Secretário

de tapa-buracos em vias da sede e dos distritos; intervenções nas estradas Barro Branco x Magalhães, Barro Branco x Cachoeira do Brumado e Barro Branco x Cafundão; execução de novo acesso à UBS e à Creche do bairro Cabanas; construção das pontes da Ressaca, e de Bandeirantes; além da expansão da rede de iluminação pública em diversas localidades.

As medidas acima elencadas demonstram que a utilização dos recursos decorrentes do instrumento formalizado pelo Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes, e possui caráter estratégico e estruturante, alcançando áreas fundamentais da Administração Pública e contemplando ações capazes de produzir benefícios concretos e duradouros para a população de Mariana.

A proposta também busca assegurar que os recursos sejam incorporados ao planejamento e à execução orçamentária municipal de forma organizada, transparente e compatível com as prioridades da Administração, permitindo que o Poder Executivo disponha dos instrumentos orçamentários necessários à implementação das políticas públicas e à execução dos investimentos decorrentes dos compromissos assumidos.

Ressalte-se, ainda, que a abertura dos créditos orçamentários constitui providência necessária à regular execução das despesas públicas, não representando, por si só, autorização para realização indiscriminada de gastos, mas instrumento indispensável para que os recursos possam ser vinculados às respectivas ações orçamentárias e executados em conformidade com a legislação vigente, com o planejamento municipal e com as finalidades estabelecidas no Termo citado alhures, e que deu origem aos recursos.

A medida revela-se, portanto, de elevado interesse público, na medida em que permitirá ao Município transformar os recursos decorrentes do referido Termo em investimentos efetivos em ações, programas, projetos e serviços públicos de infraestrutura, saúde, educação, mobilidade, segurança viária, habitação, esporte, desenvolvimento rural, saneamento, meio ambiente e demais áreas essenciais à prestação dos serviços públicos.

Além de atender às necessidades imediatas da população, a iniciativa contribuirá para a modernização da infraestrutura municipal, a redução de passivos estruturais, a ampliação da capacidade de atendimento dos serviços públicos e a promoção de melhores condições de desenvolvimento econômico e social, especialmente nas comunidades e distritos que historicamente demandam intervenções de infraestrutura e equipamentos públicos.

A proposta encontra-se, assim, alinhada ao interesse coletivo e ao dever constitucional do Poder Público de promover políticas públicas capazes de assegurar o bem-estar da população, observando-se, em sua execução, as normas de direito financeiro, orçamentário, fiscal e de contratação pública, aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/25
Presidente Secretário

Por fim, destaca-se a necessidade de apreciação e aprovação célere da presente proposição, considerando que a efetiva disponibilização dos recursos e sua correspondente execução dependem da existência de dotações orçamentárias adequadas e suficientes. A aprovação do Projeto de Lei permitirá ao Município dar continuidade aos procedimentos administrativos necessários à implementação das ações previstas, evitando atrasos na execução de investimentos e assegurando maior efetividade aos compromissos assumidos.

Diante do exposto, considerando a relevância social, econômica e estrutural das ações previstas, bem como a necessidade de adequação do orçamento municipal para recepcionar e executar os recursos decorrentes Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando-se com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação, em razão do relevante interesse público que reveste a matéria.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628

Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.09.15 17:12:14 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 266
EM 16/09/26/08:14
Brenda Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 266 /2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de até R$ 177.000.000,00 e dá outras providências. "

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R$ 177.000.000,00 (Cento e Setenta e Sete Milhões de Reais):

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana	
Ação: 2.593– Realização de Drenagens e Contenções	
Dotação: 05.001.15.451.0002.2.593.4.4.90.51 (Ficha 049)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	18.500.000,00
TOTAL	**18.500.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso V e X)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana	
Ação: 2.044 – Ampliação, Reformas e Manut. de Áreas e Prédios Públicos	
Dotação: 05.001.15.452.0002.2.044.4.4.90.30 (Ficha 895)	2.000.000,00
Dotação: 05.001.15.452.0002.2.044.4.4.90.39 (Ficha 896)	10.000.000,00
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	12.000.000,00
TOTAL	**12.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso II, III)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana	
Ação: 2.166 – Pavimentação e Manutenção de Vias e Acessos Públicos	
Dotação: 05.001.15.451.0002.2.166.4.4.90.30 (Ficha 897)	2.000.000,00
Dotação: 05.001.15.451.0002.2.166.4.4.90.39 (Ficha 898)	3.000.000,00
Dotação: 05.001.15.451.0002.2.166.4.4.90.51 (Ficha 046)	20.000.000,00
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	25.000.000,00
TOTAL	**25.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso II, X)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana	
Ação: 2.583 – Elaboração de Projetos de Engenharia e Prospecção e Sondagens	
Dotação: 05.001.15.451.0002.2.583.4.4.90.39 (Ficha 048)	3.000.000,00
Dotação: 05.001.15.451.0002.2.583.4.4.90.37 (Ficha 902)	2.000.000,00
Dotação: 05.001.15.451.0002.2.583.3.3.90.34 (Ficha 903)	1.000.000,00
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	6.000.000,00
TOTAL	**6.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso X e § 2º, 3º e 5º; cláusula 4: Inciso I)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana	
Ação: 1.245 – Construção e Reforma de Pontes	
Dotação: 05.001.15.451.0002.1.245.4.4.90.51 (Ficha 043)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	5.000.000,00
TOTAL	**5.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso II e X)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana	
Ação: 2.425 – Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	
Dotação: 05.001.25.752.0002.2.425.4.4.72.51 (Ficha 060)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	5.000.000,00
TOTAL	**5.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso II, III e X)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Ação: 2.281 – Manutenção do Transporte em Saúde	
Dotação: 07.001.10.301.0024.2.281.3.3.90.39 (Ficha 092)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	6.200.000,00
TOTAL	**6.200.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3º: Inciso IX)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Ação: 1.073 – Ampliação, Reformas e Pequenos Reparos de Unidades Básicas de Saúde	
Dotação: 07.001.10.301.0024.1.073.4.4.90.39 (Ficha 890)	2.000.000,00
Dotação: 07.001.10.301.0024.1.073.4.4.90.51 (Ficha 891)	1.000.000,00
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	3.000.000,00
TOTAL	**3.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso III e IX)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Ação: 2.436 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
Dotação: 07.001.10.303.0024.2.436.3.3.90.30 (Ficha 145)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	2.000.000,00
TOTAL	**2.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso IX)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Ação: 2.480 – Gestão Plena do SUS – Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 07.001.10.302.0024.2.480.3.3.90.39 (Ficha 141)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	3.000.000,00
TOTAL	**3.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso IX)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação: 2.087 – Manutenção das Atividades da SEMED	
Dotação: 09.001.12.122.0018.2.087.4.4.90.61 (Ficha 887)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	7.000.000,00
TOTAL	**7.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso IX)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação: 2.642 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Dotação: 09.001.12.361.0018.2.642.3.3.90.32 (Ficha 290)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	1.500.000,00
TOTAL	**1.500.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos IX)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação: 1.306 – Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino	
Dotação: 09.001.12.365.0018.1.306.4.4.90.30 (Ficha 899)	1.000.000,00
Dotação: 09.001.12.365.0018.1.306.4.4.90.51 (Ficha 686)	6.500.000,00
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	7.500.000,00
TOTAL	**7.500.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos III e IX)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação: 2.645 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches	
Dotação: 09.001.12.365.0018.2.645.4.4.90.61 (Ficha 888)	10.000.000,00
Dotação: 09.001.12.365.0018.2.645.3.3.90.32 (Ficha 317)	750.000,00
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	10.750.000,00
TOTAL	**10.750.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos III e IX)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação: 2.500 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola	
Dotação: 09.001.12.365.0018.2.500.3.3.90.32 (Ficha 307)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	750.000,00
TOTAL	**750.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso IX)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação: 1.227 – Construção Unid. Ensino (Pd. Viegas – Furquim – Bandeirantes – C. Brumado)	
Dotação: 09.001.12.361.0018.1.227.4.4.90.61 (Ficha 270)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	2.500.000,00
TOTAL	**2.500.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos III e IX)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação: 1.617 – Aquisição de Mobiliário Escolar e Equipamentos Tecnológicos	
Dotação: 09.001.12.361.0018.1.617.4.4.90.52 (Ficha 271)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	1.000.000,00
TOTAL	**1.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso IX)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Ação 2.266: Manutenção da Engenharia, Educação, Sinalização e Segurança do Trânsito	
Dotação: 12.002.06.451.0017.2.266.3.3.90.39 (Ficha 388)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	1.000.000,00
TOTAL	**1.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos II e VIII)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Ação 2.579 – Manutenção do Policiamento e Frota da SEGPUB	
Dotação: 12.001.06.181.0017.2.579.3.3.90.39 (Ficha 381)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	800.000,00
TOTAL	**800.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos VIII e X)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Ação 2.541 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
Dotação: 12.001.06.182.0017.2.541.3.3.90.39 (Ficha 385)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	150.000,00
TOTAL	**150.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos V, VIII e X)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Ação: 2.488 – Manutenção da Limpeza Pública	
Dotação: 14.001.15.452.0006.2.488.3.3.90.39 (Ficha 396)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	8.000.000,00
TOTAL	**8.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos IV, VI e X)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Ação: 2.383 – Manutenção das Ativid. De Contr. e Qualidade do M. Ambiente	
Dotação: 14.001.18.542.0006.2.383.4.4.90.51 (Ficha 904)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	2.000.000,00
TOTAL	**2.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos IV, VI e X)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança	
Ação: 1.004 – Melhoria das Instalações do Almoxarifado Central	
Dotação: 18.001.04.122.0001.1.004.4.4.90.39 (Ficha 892)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	800.000,00
TOTAL	**800.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos III e X)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	
Ação: 2.533 – Aração de Terra, Plantio e Confecção de Silagem	
Dotação: 20.001.20.608.0011.2.533.3.3.90.39 (Ficha 493)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	2.000.000,00
TOTAL	**2.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso X)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	
Ação: 2.191 – Promoção de Eventos Agropecuários	
Dotação: 20.001.20.608.0011.2.191.3.3.90.39 (Ficha 488)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	2.000.000,00
TOTAL	**2.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso IX)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Transporte e Logística	
Ação: 2.419 – Manutenção das Atividades da SETRA	
Dotação: 21.001.26.782.0001.2.419.4.4.90.61 (Ficha 889)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	10.000.000,00
TOTAL	**10.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso X)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Transporte e Logística	
Ação: 2.141 – Melhoria e Extensão de Estradas Vicinais	
Dotação: 21.001.26.782.0002.2.141.4.4.90.39 (Ficha 901)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	4.000.000,00
TOTAL	**4.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos II e X)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Administração	
Ação: 2.912 - Manutenção do Programa Tarifa Zero	
Dotação: 23.002.26.453.0002.2.912.3.3.90.39 (Ficha 541)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	8.000.000,00
TOTAL	**8.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso II e X)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo - SECULT	
Ação: 2.523 – Natal de Luz	
Dotação: 24.001.13.392.0013.2.523.3.3.90.39 (Ficha 566)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	1.200.000,00
TOTAL	**1.200.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Inciso IX)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação	
Ação: 2.302 – Ampliação e Manutenção de Áreas Esportivas e de Lazer	
Dotação: 25.001.27.812.0014.2.302.4.4.90.39 (Ficha 900)	1.500.000,00
Dotação: 25.001.27.812.0014.2.302.4.4.90.51 (Ficha 893)	5.500.000,00
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	7.000.000,00
TOTAL	**7.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos III e IX)	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade	
Ação: 2.130 – Programa Habitacional – Arrumando a Casa	
Dotação: 26.002.16.482.0021.2.130.3.3.90.39 (Ficha 629)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	6.000.000,00
TOTAL	**6.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos I e V)	

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARIANA - SAAE	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 50 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE	
Ação: 5.010 – Construção de Reservatórios de Água	
Dotação: 50.001.17.512.0027.5.010.4.4.90.51 (Ficha 024)	
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	4.000.000,00
TOTAL	**4.000.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos VI e X)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17 / 09 / 26
Presidente
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARIANA - SAAE	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 50 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE	
Ação: 6.015 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Capitação e Abastecimento de Água	
Dotação: 50.001.17.512.0027.6.015.4.4.90.51 (Ficha 036)	3.000.000,00
Dotação: 50.001.17.512.0027.6.015.3.3.90.30 (Ficha 034)	350.000,00
Fonte de Recurso: 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes)	3.350.000,00
TOTAL	**3.350.000,00**
Fundamento: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes (cláusula 3: Incisos VI e X)	

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º c/c o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, oriundos do recurso do acordo judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão formalizado pelo Termo de Adesão e Compromisso que segue em anexo, a serem alocados na fonte de recurso 1.703.999.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes), no valor de até R$ 177.000.000,00 (cento e setenta e sete milhões de reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628

Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.09.15 17:11:40 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3341109404020051
11/09/2026 09:44:08

Cliente - Conta atual

Agência	2279-9
Conta corrente	70263-3DEP ACORDO INFRAESTRUTURA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/08/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/09/2026		2279	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponív	33.256.172	200.000.000,00 C	
				341 0781 16628281000161 SAMARCO MINERA			
11/09/2026		0000	00000	999 S A L D O			200.000.000,00 C

Saldo	200.000.000,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/09/2026
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/10/2026

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JF069012 PAOLA FIGUEIREDO DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/09/26
Presidente
Secretário

Docusign Envelope ID: D11B236F-2892-86BE-8312-FDBEFDB2F0F1

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APRMDO

TERMO DE INVESTIMENTO EM INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-003, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves, assessorado juridicamente pelo seu Procurador, Dr. Emerson Freitas (doravante "**MUNICÍPIO**").

A **SAMARCO MINERAÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 16.628.281/0001-61, com matriz na Rua Paraíba, n. 1122, 6º, 9°, 19° e 23° andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-918, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante "**SAMARCO**").

MUNICÍPIO e SAMARCO são doravante denominados, em conjunto, "PARTES" e, individualmente, "PARTE".

CONSIDERANDO que a SAMARCO, no contexto da retomada segura e da continuidade sustentável de suas operações, reafirma o seu compromisso com o desenvolvimento socioambiental e socioeconômico da bacia hidrográfica do Rio Doce e do Litoral Norte do Espírito Santo e com a promoção da qualidade de vida das populações das regiões dos Estados em que atua;

CONSIDERANDO que a SAMARCO tem como valores a geração de valor compartilhado, o fortalecimento das comunidades e a melhoria dos serviços públicos e da infraestrutura dos Estados em que opera, entendendo que o progresso de suas operações caminha lado a lado com o desenvolvimento das cidades e das pessoas;

CONSIDERANDO que a SAMARCO tem o legítimo interesse de investir, no âmbito de sua estratégia de investimento social privado, em INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES que promovam moradia digna, mobilidade, saneamento, requalificação ambiental e urbana, otimização dos espaços e equipamentos públicos e, em síntese, a elevação da qualidade de vida da população do MUNICÍPIO;

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APROVADO

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO aderiu ao Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, celebrado em 25 de outubro de 2024 e homologado pelo Supremo Tribunal Federal ("ACORDO DE REPACTUAÇÃO"), por meio do qual outorgou à SAMARCO, suas ACIONISTAS e PARTES RELACIONADAS a mais ampla, plena, irretratável, integral e irrevogável quitação por todos os eventuais danos relacionados ao rompimento da barragem de Fundão ("ROMPIMENTO");

CONSIDERANDO que, para os fins deste TERMO, entende-se por INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES aquelas facilitadas por planejamento e projetos que consideram o acesso à terra urbanizada e à moradia bem localizada, a acessibilidade, a otimização de espaços públicos, a requalificação ambiental, a mitigação e contenção de riscos, a melhoria e a implantação de equipamentos públicos e mobiliários urbanos, a reabilitação de imóveis vazios ou subutilizados, considerando, ainda, as condições de mobilidade urbana, saneamento e habitação, dentre outras, implementando as mudanças necessárias à melhoria da qualidade de vida da população que mora ou utiliza o local; e

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE INVESTIMENTO EM INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES ("TERMO"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Seção I – Objeto e da Natureza Jurídica

Cláusula 1. O presente TERMO tem por objeto o repasse, pela SAMARCO ao MUNICÍPIO, a título de investimento social privado, de recursos destinados exclusivamente à realização de INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES no território do MUNICÍPIO, mediante as contrapartidas por este assumidas na forma da Seção II.

Parágrafo único. O investimento de que trata este TERMO decorre do interesse institucional da SAMARCO em contribuir para o desenvolvimento territorial e a qualidade de vida na bacia do Rio Doce e do Litoral Norte do Espírito Santo, e das contrapartidas de interesse recíproco assumidas pelo MUNICÍPIO, que constituem a causa e o pressuposto do presente ajuste.

Docusign Envelope ID: D11B236F-2892-86BE-8312-FDBEFDB2F0F1

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS NRM

Rubrica GBV

Rubrica APRMDO

Seção II – Contrapartidas do Município

Cláusula 2. Em contrapartida ao investimento social de que trata este TERMO, e como condição de sua causa, o MUNICÍPIO obriga-se a:

I. Envidar seus melhores esforços para a manutenção de um ambiente institucional estável e cooperativo;

II. Sempre que técnica e legalmente viável, estimular a geração de emprego e renda e o fortalecimento de fornecedores e da mão de obra locais na execução das INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES;

III. Manter, com recursos ordinários, os equipamentos, obras e serviços públicos implementados com os recursos deste TERMO, assegurando a sua incorporação ao serviço público ordinário e a preservação do benefício à população;

IV. Disponibilizar às autoridades competentes, na forma da legislação aplicável, informações gerais sobre o andamento físico-financeiro das INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES;

V. Aplicar integralmente os recursos nas INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES, na forma da Seção III, e prestar contas na forma da Seção V.

Parágrafo único. As contrapartidas previstas nesta Cláusula constituem a causa comutativa do investimento e refletem benefícios institucionais, operacionais e reputacionais legítimos à SAMARCO, afastando a caracterização do presente TERMO como doação, compensação ou indenização, não representando novação a qualquer outro acordo.

Seção III – Destinação dos Recursos às Intervenções Estruturantes

Cláusula 3. Os recursos repassados por força deste TERMO serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO em INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES, assim compreendidas as ações que, isolada ou conjuntamente, promovam:

Rubrica EF

I. o acesso à terra urbanizada e à moradia bem localizada e digna, inclusive por meio de regularização fundiária e produção habitacional de interesse social;

DS JVG

II. a acessibilidade e a mobilidade urbana, inclusive vias, calçadas, ciclovias, passarelas, sinalização e transporte público;

DS RAV

III. a otimização e qualificação dos espaços públicos e a implantação e melhoria de equipamentos públicos e do mobiliário urbano;

DS MRM

Rubrica GBV

IV. ações e atividades de proteção ao meio ambiente, incluindo gerenciamento de resíduos, educação ambiental, proteção de áreas e atividades afins, requalificação ambiental e urbana, inclusive drenagem, arborização, criação de áreas verdes e recuperação de áreas degradadas ou subutilizadas;

Rubrica APRMDO

V. a mitigação e a contenção de riscos, inclusive obras de estabilização de encostas e de proteção da população;

VI. o saneamento básico, nas vertentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de resíduos sólidos;

VII. a reabilitação de imóveis vazios ou subutilizados, com vistas ao seu aproveitamento social e urbano;

VIII. o fortalecimento da segurança pública, a prevenção e a proteção dos cidadãos;

IX. medidas de reforço e desenvolvimento referentes à educação, cultura e turismo, ciência e tecnologia, e saúde; e

X. demais ações de infraestrutura e de fortalecimento dos serviços públicos que se qualifiquem como estruturantes, sempre com vistas à melhoria da qualidade de vida da população que reside ou utiliza o local.

Parágrafo primeiro. O MUNICÍPIO obriga-se a utilizar parte dos recursos recebidos em razão deste TERMO para a construção da alça viária Morro Santana–Passagem de Mariana, INTERVENÇÃO ESTRUTURANTE destinada a contribuir para a melhoria da

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APRMDO

mobilidade urbana e para a redução do trânsito intenso no trecho da Rodovia MG-129 que atravessa os bairros São Cristóvão, Jardim dos Inconfidentes, Vila Maquiné, Vila Aparecida e São Sebastião.

Parágrafo segundo. A alça viária referida no Parágrafo primeiro deverá ser planejada, contratada, executada e integralmente concluída pelo próprio MUNICÍPIO com os recursos deste TERMO, observada a legislação aplicável, não sendo devido pela SAMARCO qualquer valor adicional, complementar ou suplementar àquele previsto na Cláusula 5.

Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO deverá adotar, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados do recebimento da primeira parcela, as providências necessárias ao início da execução da alça viária, incluindo, conforme aplicável, a elaboração, atualização ou aprovação de projetos, a obtenção de licenças, autorizações e aprovações, a adoção dos atos preparatórios de contratação e demais medidas administrativas indispensáveis à implementação da obra.

Parágrafo quarto. A definição e o detalhamento das INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES são de exclusiva competência e responsabilidade do MUNICÍPIO, observadas as finalidades desta Cláusula, não cabendo à SAMARCO qualquer ingerência, aprovação ou deliberação sobre as ações a serem executadas.

Parágrafo quinto. O MUNICÍPIO poderá contratar consultoria para apoiar a elaboração de projetos e o acompanhamento das INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES, cujo custeio com verbas previstas neste TERMO está limitado à 5% (cinco por cento) do valor total recebido.

Parágrafo sexto. A definição das ações deverá pressupor a viabilidade econômica de sua ulterior manutenção, resguardando-se a necessidade de sua permanente incorporação ao serviço público ordinário.

Parágrafo sétimo. A suficiência dos recursos repassados por força deste TERMO para a integral implementação das INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES definidas pelo MUNICÍPIO é de sua exclusiva responsabilidade, não sendo devido pela SAMARCO

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS NRM

Rubrica GBV

Rubrica APROVADO

qualquer valor adicional, complementar ou suplementar àquele estabelecido na Cláusula 5.

Parágrafo oitavo. Considerando o interesse público das INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES que serão executadas pelo próprio MUNICÍPIO com os recursos deste TERMO, o MUNICÍPIO compromete-se a conferir prioridade e celeridade aos procedimentos de autorização, licenciamento e demais atos administrativos de sua competência, e das entidades a ele vinculadas ou subordinadas, necessários à execução dessas intervenções, observadas a razoável duração do processo, a eficiência na execução das medidas e a legislação aplicável.

Parágrafo nono. O MUNICÍPIO será integralmente responsável pelos serviços por ele contratados, comprometendo-se a realizar a coordenação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

Parágrafo dez. O MUNICÍPIO será integralmente responsável pela obtenção de todas as licenças, autorizações e permissões necessárias à execução das medidas descritas na Cláusula 3 deste TERMO, bem como a obtenção de autorizações junto aos proprietários de áreas privadas que, eventualmente, estejam indicadas ou localizadas dentro da área de sua competência, para a realização de todas as ações que se fizerem necessárias ao cumprimento deste TERMO.

Cláusula 4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3, em razão de disposições legais e/ou normativas, conforme aplicáveis, está vedada a aplicação dos recursos para, dentre outros:

I. Despesas com pessoal, na forma do previsto no artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2001, exceto despesas com pessoal que atuará na execução dos projetos a serem desenvolvidos com recursos previstos neste TERMO.

II. Dívidas de qualquer natureza.

III. Encargos referentes ao serviço da dívida.

IV. Despesas correntes em geral.

Rubrica EF

DS JVG

DS RdV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APRM/D

V. Execução de ações, obras ou projetos que gerem obrigações para outros entes, sem prévia consulta e consentimento do ente que será implicado pela obrigação adicional.

VI. Pagamento de despesas diretas ou indiretas, incluindo honorários advocatícios, contratuais ou não, referentes às ações nacionais ou internacionais de que participe ou tenha participado.

Seção IV – Recursos e da Forma de Pagamento

Cláusula 5. A SAMARCO destinará ao MUNICÍPIO, a título do investimento de que trata este TERMO, o montante total de R$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), a ser repassado em 6 (parcelas) parcelas, conforme o cronograma da Tabela abaixo:

Parcela	Data de Pagamento	Valor (R$)
1ª	até 30 dias após cumprimento da condição do parágrafo primeiro	R$ 200.000.000,00
2ª	31 de janeiro de 2027	R$ 200.000.000,00
3ª	31 de janeiro de 2028	R$ 200.000.000,00
4ª	31 de janeiro de 2029	R$ 200.000.000,00
5ª	31 de janeiro de 2030	R$ 200.000.000,00
6ª	31 de janeiro de 2031	R$ 200.000.000,00

Parágrafo primeiro. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação do protocolo regular de pedidos de renúncia às ações judiciais, procedimentos arbitrais, extrajudiciais ou administrativos instaurados, ajuizados ou de qualquer forma promovidos pelo MUNICÍPIO em face da SAMARCO e de suas PARTES RELACIONADAS. No caso de litígios ou disputas no exterior, essa comprovação poderá ser feita por notificação formal enviada por e-mail aos advogados estrangeiros constituídos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo. As demais parcelas serão pagas nas datas indicadas na tabela, desde que comprovado o implemento da condição de eficácia prevista na Cláusula 14, mediante a constatação de conformidade, pela SAMARCO.

Parágrafo terceiro. Não implementada a condição de eficácia prevista na Cláusula 14, com exceção da primeira parcela, nenhuma parcela será devida ou exigível, não se

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APRMDO

iniciando a contagem de qualquer prazo de pagamento, tampouco as penalidades previstas no parágrafo sétimo desta cláusula.

Parágrafo quarto. Caso o cumprimento da Cláusula 14 ocorra após a data de previsão de pagamento de uma ou mais parcelas, estas serão pagas de forma conjunta e acrescidas de correção monetária, quando aplicável, e nos limites do parágrafo quinto abaixo, em até 30 dias contados da verificação da implementação da referida cláusula, mantendo-se o pagamento das parcelas remanescentes nas datas indicadas na tabela acima.

Parágrafo quinto. Caso a data de qualquer pagamento recaia em feriado nacional, bancário ou final de semana, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, sem que isso configure mora.

Parágrafo sexto. A contar da data de assinatura do TERMO, o saldo será corrigido a cada 12 (doze) meses pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, de modo que parcelas cujo vencimento ocorra antes de completado o primeiro período de 12 (doze) meses contados da 1ª parcela não sofrerão correção monetária pelo IPCA ou qualquer outro índice.

Parágrafo sétimo. Eventual atraso no pagamento das parcelas, sujeitará a SAMARCO à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die (0,033% ao dia) entre a data do vencimento até o efetivo pagamento ou depósito.

Parágrafo oitavo. Os valores das multas previstas no parágrafo sétimo serão revertidos na implementação de INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES, nos termos e limites da Cláusula 3.

Parágrafo nono. Os recursos serão depositados em conta bancária específica de titularidade do MUNICÍPIO, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos valores deste TERMO.

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APRMDO

Parágrafo dez. A indicação da conta para fins do parágrafo oitavo deverá ser formalizada pelo MUNICÍPIO em até 5 dias da assinatura deste TERMO, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão dos dados informados e a regular alocação dos recursos à conta específica, na forma da Seção V, sem que a excepcionalidade prevista no parágrafo dez importe qualquer responsabilidade da SAMARCO quanto à movimentação, à guarda ou à aplicação dos valores.

Parágrafo onze. Excepcionalmente, e com a finalidade de não comprometer o pagamento da primeira parcela na data prevista na Seção IV, esta poderá ser depositada em conta bancária de titularidade do MUNICÍPIO por ele previamente indicada por escrito, ainda que não seja a conta específica de que trata o parágrafo oitavo, obrigando-se o MUNICÍPIO a promover a abertura da conta específica e a nela alocar os recursos recebidos no prazo de 90 dias a contar da assinatura deste TERMO, bem como a destinar as demais parcelas exclusivamente à conta específica.

Parágrafo doze. Eventual inadimplemento pode ensejar a execução das disposições deste título executivo extrajudicial referentes à parcela inadimplida sem prejuízo das penalidades previstas neste TERMO.

Cláusula 6. O MUNICÍPIO reconhece que a realização do investimento de que trata este TERMO não gera direito adquirido, expectativa de direito ou legítima confiança quanto à realização de novos investimentos pela SAMARCO, no presente ou no futuro, ainda que em condições, montantes ou finalidades semelhantes às aqui previstas.

Cláusula 7. A SAMARCO permanece inteiramente livre para decidir, a seu exclusivo critério, sobre a conveniência de eventuais novos investimentos, não podendo o MUNICÍPIO exigir, judicial ou extrajudicialmente, a realização de novos aportes com fundamento neste TERMO, no investimento aqui realizado ou em qualquer prática, comunicação ou conduta correlata da SAMARCO.

Cláusula 8. Este TERMO não institui programa, política ou compromisso institucional de investimento continuado ou recorrente pela SAMARCO ao MUNICÍPIO, tampouco

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APRMDO

vincula a SAMARCO a qualquer critério, parâmetro ou justificativa para a exigência de valores a título de investimentos para outros municípios.

Seção V – Fiscalização, Transparência e Prestação de Contas

Cláusula 9. A gestão, a execução e a fiscalização da correta aplicação dos recursos são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, sujeitando-se aos mecanismos de controle, prestação de contas e transparência próprios da administração pública municipal e ao controle externo por ela competente.

Parágrafo primeiro. A SAMARCO e suas PARTES RELACIONADAS não possuem, a nenhum título, atribuição, ingerência, poder de aprovação, deliberação ou responsabilidade quanto à definição, à execução, à gestão ou à correta aplicação dos recursos repassados, cabendo tais deveres integral e exclusivamente ao MUNICÍPIO e aos órgãos de controle competentes.

Parágrafo segundo. Para os fins deste TERMO, entende-se por PARTES RELACIONADAS a Vale S.A. e a BHP Billiton Brasil Ltda., na qualidade de acionistas da SAMARCO (em conjunto, "ACIONISTAS"), bem como, em relação à SAMARCO e às ACIONISTAS, as respectivas seguradoras e resseguradoras e toda e qualquer controladora, controlada, subsidiária, coligada, afiliada, sucessora ou cessionária, e qualquer empresa ou entidade, nacional ou estrangeira, direta ou indiretamente relacionada à SAMARCO e/ou às ACIONISTAS, incluindo, sem limitação, a BHP Group (UK) Ltd, a BHP Group Limited e a Samarco Iron Ore Europe B.V., assim como toda e qualquer sociedade integrante do mesmo grupo empresarial e/ou econômico, seja na jurisdição brasileira e/ou em jurisdição estrangeira.

Cláusula 10. O MUNICÍPIO obriga-se a assegurar a regularidade, a rastreabilidade, a padronização e a transparência na aplicação dos recursos, comprometendo-se a:

I. manter conta bancária específica destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos deste TERMO;

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APROVADO

II. instituir fonte de recursos própria para a identificação individualizada das receitas e despesas vinculadas a este TERMO;

III. elaborar planejamento detalhado da aplicação dos recursos, discriminado por ação ou programa, contendo ações previstas, objetivos, valores individualizados e cronograma físico-financeiro;

IV. demonstrar a viabilidade econômico-financeira da manutenção das políticas públicas implementadas com os recursos, observada a sua incorporação ao serviço público ordinário;

V. apresentar à população e aos órgãos de controle competentes a prestação de contas das ações já executadas e em execução e, posteriormente, relatórios trimestrais de prestação de contas, contendo a evolução física e financeira das INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES; e

VI. divulgar, em seu portal da transparência, as informações relativas aos recursos recebidos, aplicados e pendentes de execução.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO poderá constituir fundo patrimonial específico para o recebimento e a gestão dos recursos, com o objetivo de constituir fonte de longo prazo a partir da preservação do principal e da aplicação de seus rendimentos, desde que preservada a finalidade prevista neste TERMO.

Cláusula 11. No emprego dos recursos repassados por força deste TERMO, o MUNICÍPIO observará integralmente os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, bem como a legislação aplicável às contratações públicas e à execução orçamentária e financeira.

Seção VII – Disposições Finais

Cláusula 12. As PARTES comprometem-se a agir de forma colaborativa e segundo os ditames da boa-fé, nos termos do artigo 6º da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APRMDO

Civil), buscando dirimir consensualmente eventuais controvérsias decorrentes deste TERMO e privilegiando os mecanismos de solução consensual.

Cláusula 13. As PARTES se comprometem a reconhecer a validade, higidez, máxima eficiência e eficácia das disposições deste TERMO em todas as manifestações perante terceiros e/ou órgãos administrativos ou jurisdicionais, inclusive promovendo cooperação junto aos tribunais, objetivando a redução de conflitos, litígios e o encerramento de demandas judiciais e extrajudiciais, visando a definitividade da resolução dos conflitos.

Parágrafo primeiro. No cumprimento do disposto no caput, as PARTES deverão se abster de adotar ações ou posicionamentos contrários ou contraditórios às previsões e objetivos deste TERMO e não questionarão a validade de suas cláusulas.

Parágrafo segundo. O disposto nesta Cláusula não limita nem restringe o exercício, pelo MUNICÍPIO, de suas competências constitucionais e legais, especialmente os deveres de autotutela, controle de legalidade, proteção do patrimônio público, cumprimento de determinações judiciais ou dos órgãos de controle e adoção de medidas necessárias à preservação do interesse público.

Cláusula 14. Nos termos dos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula 5, a plena eficácia deste TERMO fica condicionada à comprovação de homologação da desistência, extinção ou encerramento de ações judiciais, procedimentos arbitrais, extrajudiciais ou administrativos que tenham sido, até a data de assinatura deste TERMO, instaurados, ajuizados no Brasil ou no exterior, ou de qualquer forma promovidos pelo MUNICÍPIO em face da SAMARCO e de suas PARTES RELACIONADAS.

Parágrafo primeiro. Ficam excetuadas das previsões do *caput* da Cláusula 14 as ações relacionadas a questões fundiárias, execuções fiscais referentes a tributos, ações anulatórias tributárias, processos administrativos tributários e aquelas ações não relacionadas a rompimentos de barragens.

Parágrafo segundo. O MUNICÍPIO deverá comunicar formalmente e enviar evidências aos representantes legais da SAMARCO quanto à renúncia, desistência e/ou

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APRMDO

encerramento definitivo das ações judiciais, procedimentos arbitrais, extrajudiciais ou administrativos, conforme previsão do caput e parágrafo primeiro.

Cláusula 15. As responsabilidades, condições e obrigações estipuladas neste TERMO não poderão ser alteradas, cedidas, transferidas, ou de qualquer forma modificadas de maneira diversa das hipóteses previstas neste TERMO, salvo se expressamente acordado pelas PARTES.

Cláusula 16. Nada neste TERMO, incluindo as obrigações de repasse nele previstas, pode ser interpretado como novação ou alteração de acordos anteriormente feitos, tampouco admissão, por parte da SAMARCO e/ou de suas PARTES RELACIONADAS, de que quaisquer medidas por elas já adotadas e/ou financiadas para reparar os impactos do Rompimento da Barragem de Fundão, inclusive aquelas realizadas no âmbito do ACORDO DE REPACTUAÇÃO, são, de qualquer forma, insuficientes.

Cláusula 17. As PARTES declaram e garantem, sob as penas da lei, que seus respectivos representantes legais têm plenos poderes, autorização e capacidade para celebrar este TERMO, e que foram observados todos os atos de autorização e ratificação necessários à sua validade e eficácia.

Cláusula 18. O MUNICÍPIO declara que foi assessorado técnica e juridicamente e que recebeu da SAMARCO informação, com linguagem clara e objetiva, de todos os efeitos e obrigações decorrentes deste TERMO, com os quais concordou.

Cláusula 19. Este TERMO obriga as PARTES e seus sucessores a qualquer título e é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. As PARTES destacam como princípios e regras de interpretação para o preenchimento de lacunas e integração deste documento (i) a segurança jurídica (art. 30 do Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB)); (ii) a celeridade (inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal c/c inc. II do art. 976 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil)); e (iii) a Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APROVADO

Cláusula 20. As PARTES reconhecem e elegem o foro estadual da Comarca de Belo Horizonte para a resolução de eventuais controvérsias decorrentes deste TERMO.

Cláusula 21. Na execução deste TERMO, as PARTES, seus respectivos administradores, empregados, agentes, representantes ou qualquer outra pessoa agindo em nome, benefício ou interesse do respectivo ente, direta ou indiretamente, (i) devem cumprir todas as Leis Anticorrupção aplicáveis, incluindo todas as leis e normas aplicáveis relacionadas a contribuições eleitorais e doações políticas, presentes, brindes, entretenimento, hospitalidade e quaisquer outras despesas pagas a agentes públicos ou a terceiros a ele relacionados; (ii) não cometerão, por ação ou omissão, nenhum ato que pudesse ou possa ser considerado uma violação ou que possa ensejar a responsabilização da SAMARCO e PARTES RELACIONADAS nos termos das Leis Anticorrupção aplicáveis; (iii) não darão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, direta ou indiretamente, o pagamento ou entrega de qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou terceiro a ele relacionado; (iv) não oferecerão o pagamento de dinheiro ou de qualquer coisa de valor a qualquer pessoa, nem atuarão de qualquer outra forma, independentemente do recebimento ou oferecimento de qualquer vantagem indevida, com o propósito de influenciar indevidamente um agente público em sua capacidade oficial ou terceiro a ele relacionado, para induzi-lo a praticar, retardar ou a omitir um ato em violação ao seu dever ou disposição expressa de lei, ou para obter ou facilitar negócios; (v) não usarão qualquer valor oriundo deste TERMO para oferta ou concessão de pagamentos, contribuições, presentes, entretenimento ou hospitalidade vedados pelas Leis Anticorrupção aplicáveis; e (vi) manterão razoáveis medidas e controles internos destinados à prevenção, detecção e remediação de práticas contrárias às Leis Anticorrupção.

Parágrafo único. Para fins deste TERMO, "Leis Anticorrupção" significa todas as leis brasileiras relacionadas a corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, violações eleitorais ou condução de negócios de forma não ética e todos os respectivos regulamentos, normas e eventuais alterações, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei n° 2.848/1940 (Código Penal), a Lei n° 8.429/1992 (Lei de Improbidade

Rubrica EF

DS JVG

DS RAV

DS MRM

Rubrica GBV

Rubrica APRMDO

Administrativa), a Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei n° 9.504/1997 (Lei das Eleições), a Lei n° 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), a Lei n° 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), a Lei n° 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), a Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto n. 11.129/2021 (Decreto Anticorrupção).

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente TERMO, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ____ de 18/8/2026 | 21:49:05 BRT de 2026.

MUNICÍPIO DE MARIANA

DocuSigned by: Juliano Vasconcelos Gonçalves 071C9E8BE6E3484...
Prefeito(a) Municipal

Assinado por: Emerson Freitas 3C502B3332A04BB...
Procurador(a) do Município

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

DocuSigned by: Rodrigo Alvarenga Vilela DDD9D6948ED74C1...

DocuSigned by: Nayla Ribeiro Nazar Lamounier 60211F8C91C04F6...

Testemunhas:

Assinado por: Gustavo Bueno Vaz CBACADB743864FC...

Assinado por: Ana Paula Ricardina Marra De Oliveira CEA8C52E5395488...

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D11B236F-2892-86BE-8312-FDBEFDB2F0F1
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Termo de Investimento em Intervenções Estruturantes_Mariana.pdf
Nº Contrato:
Gestor do Contrato:
Tipo de Documento:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 15
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6
Rubrica: 90

Remetente do envelope:
Comitê Sócio Institucional
Rua Paraíba 1122, 9º andar - Funcionários
Belo Horizonte, MG 30130-918
comite.institucional@samarco.com
Endereço IP: 201.57.118.20

Rastreamento de registros

Status: Original
18/08/2026 19:04:12

Portador: Comitê Sócio Institucional
comite.institucional@samarco.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Emerson Freitas emerson.procuradoria@mariana.mg.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Emerson Freitas 3C502B3332A04BB... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.239.220.70	Enviado: 18/08/2026 19:12:29 Visualizado: 18/08/2026 19:13:34 Assinado: 18/08/2026 19:25:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/08/2026 19:13:34 ID: 7c2a2f3c-992b-484c-8648-4c9e3ee091f5		
Juliano Vasconcelos Gonçalves gabinete@mariana.mg.gov.br Juliano Vasconcelos Gonçalves Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Juliano Vasconcelos Gonçalves 971C9E8BE6E3484... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.239.220.70	Enviado: 18/08/2026 19:12:30 Visualizado: 18/08/2026 19:13:09 Assinado: 18/08/2026 19:17:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/08/2026 19:13:09 ID: 4508fcbd-e02e-4725-9acc-04f8a40dec85		
Gustavo Bueno Vaz gustavo.vaz@samarco.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Gustavo Bueno Vaz CBACADB743864FC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.128.205	Enviado: 18/08/2026 19:25:08 Visualizado: 18/08/2026 19:28:30 Assinado: 18/08/2026 21:32:54
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/08/2026 21:32:39 ID: 642d4764-24fe-4cc5-9985-767560c59572		
Najla Ribeiro Nazar Lamounier najla@samarco.com Diretora Juridica, Riscos e Conformidade Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Najla Ribeiro Nazar Lamounier 80211F8C91C04F8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 136.226.62.117	Enviado: 18/08/2026 21:32:56 Visualizado: 18/08/2026 21:44:59 Assinado: 18/08/2026 21:45:24
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 18/08/2026 21:44:59 ID: 9467d050-fbe2-4610-8b54-1e6baf3727d9		
Rodrigo Alvarenga Vilela rodrigo.vilela@samarco.com Diretor Presidente Samarco Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Rodrigo Alvarenga Vilela DDD9D8948ED74C1...	Enviado: 18/08/2026 21:32:57 Visualizado: 18/08/2026 21:33:46 Assinado: 18/08/2026 21:34:09
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 136.226.62.189	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/04/2020 10:06:28 ID: 6d20d5c5-75b0-4b2b-b92c-8b1f8b19fed9		
Ana Paula Ricardina Marra De Oliveira ana.oliveira@samarco.com Samarco Mineração SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Ana Paula Ricardina Marra De Oliveira CEA8C52E5395488...	Enviado: 18/08/2026 21:45:27 Visualizado: 18/08/2026 21:48:39 Assinado: 18/08/2026 21:49:05
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.128.163	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/08/2026 21:48:39 ID: 5e8da480-1581-4c10-b628-c60e5f005462		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Aparecida Ferreira Dias aparecida.dias@samarco.com Coordenadora de relacionamento institucional Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 29/07/2026 16:57:43 ID: 359d5f3e-1625-4193-9975-370436828628	Copiado	Enviado: 18/08/2026 19:12:30
Henrique Chein Santos henrique.santos@samarco.com Coordenador Jurídico Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/08/2026 17:06:40 ID: 20323977-c07c-41ca-9c07-dfbe1253d7fb	Copiado	Enviado: 18/08/2026 19:12:31 Visualizado: 18/08/2026 19:19:22

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/08/2026 19:12:31

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	18/08/2026 21:48:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/08/2026 21:49:05
Concluído	Segurança verificada	18/08/2026 21:49:05

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Samarco Mineração S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Samarco Mineração S/A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: sricardo@samarco.com

To advise Samarco Mineração S/A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sricardo@samarco.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Samarco Mineração S/A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to sricardo@samarco.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Samarco Mineração S/A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to sricardo@samarco.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Samarco Mineração S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Samarco Mineração S/A. during the course of your relationship with Samarco Mineração S/A..